

Lei nº 108, de 01 de novembro de 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DE CORONEL BARROS PARA O EXERCÍ-
CIO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - A receita geral do Município de Coronel Barros
para o exercício de 1995 é estimada em R\$ 1.325.600,00 (um milhão
trezentos e vinte cinco mil e seiscentos reais) e será realizada
de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classifica-
ção:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	43.400,00
Receita Patrimonial.....	7.500,00
Transferências Correntes.....	1.250.700,00
Outras Receitas Correntes.....	11.000,00

Total das Receitas Correntes..... 1.312.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital..... 13.000,00

Total das Receitas de Capital..... 13.000,00

TOTAL GERAL..... 1.325.600,00

Art.2º - A despesa geral do Município para o exercício
de 1995 é fixada em R\$ 1.325.600,00 (um milhão trezentos e vinte
cinco mil e seiscentos reais) e será executada de conformidade
com as tabelas anexas - PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA
- que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante
o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de
50% (cinquenta por cento) da respectiva despesa fixada.

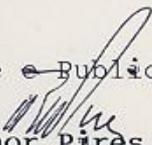
Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
operações de crédito como antecipação da receita do exercício.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a vigo-
rar a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em
primeiro de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.


OLIVAR SCHERER
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pirões
Sec. Mun. de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua da Imigração, s/nº - Fone: (055)3325106 - CEP 98735-000-RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 01/11/1994

Lei nº 108, de 01 de novembro de 1994.

BIANOR PIRES
Sec. Administração

ESTIMA A RECEITA A RECEITA
DE CORONEL BARROS PARA O EXERCÍ-
CIO DE 1995, E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.